

escola), fazendo jus o int. nos termos do art. 195 da LC. 180/78, a diferença de vencimentos entre os Padrões 29-F-5-I e 31-E-5-I da LC. 247/81, alterada pela LC. 435/85, inciso I, art. 1º do Decreto nº 24.629/86. (Proc. 2025/86-DREVP).

No período de 20.05 a 22.10.86, substituir Ambrosina Ribeiro de Souza RG. 5.379.379, Assist. Dir. Escola SQC I QM da EEPG Dr. Genesio Candido Pereira, em São Bento do Sapucaí DE, da mesma cidade, durante seu impedimento (na direção de escola), fazendo jus a int. nos termos do art. 195 da LC. 180/78 no período de 20.05 a 31.08.86, a diferença de venc. entre os Padrões 29-E-5-I e 31-E-5-I e no período de 01.09 a 22.10.86, entre os Padrões 32-E-5-I e 34-E-5-I, da LC. 247/81, alterada pela LC. 435/85, inciso I, art. 1º do Decreto nº 24.629/86. (Proc. 2025/86-DREVP).

MARIA ALICE SENE, RG. 4.154.829, Prof. III, SQC II QM, Padrão 17-A-5-I, da EEPG Prof. Euripedes Braga, em Pindamonhangaba, DE, da mesma cidade, para, no período de 20.05 a 29.10.86, substituir Meire Faria Mexas, RG. 5.321.986, Assist. Dir. Escola, SQC I QM, da EEPG Prof. João Martins da Almeida, em Pindamonhangaba, DE, da mesma cidade, durante seu impedimento (na direção de escola), fazendo jus a int. nos termos do art. 195 da LC. 180/78, no período de 20.05 a 31.08.86, a diferença de vencimentos entre os Padrões 20-A-5-I e 22-A-5-I, da LC. 247/81, alterada pela LC. 435/85, inciso I, art. 1º do Decreto nº 24.629/86. (Proc. 2025/86-DREVP).

A partir de 01.11.86, substituir Noelly Ignez Moreira dos Santos Fonseca, RG. 5.579.976, Assist. Dir. Escola, SQC I QM, da EEPG Prof. Eunice Bueno Romero, em Pindamonhangaba, DE, da mesma cidade, durante seu impedimento (na direção de escola), fazendo jus a int. nos termos do art. 195 da LC. 180/78 a diferença de venc. entre os Padrões 20-A-5-I e 22-A-5-I, da LC. 247/81, alterada pela LC. 435/85, inciso I, art. 1º do Decreto nº 24.629/86. (Proc. 1176/85-DREVP).

MARIA APARECIDA RODRIGUES CARRERA, RG. 1.498.387, Coordenador Pedagógico, SQC III QM, Padrão 25-C-5-I, da EEPG Prof. Francisco P. de Aquino, em Lorena, DE, de Lorena, para, a partir de 13.10.86, substituir Iolanda Moreira Lopes, RG. 4.769.623, Assist. Dir. Escola SQC I QM, da mesma cidade, durante seu impedimento (na direção de escola), fazendo jus a int. nos termos do art. 195 da LC. 180/78 a diferença de venc. entre os Padrões 25-C-5-I e 26-C-5-I, da LC. 247/81, alterada pela LC. 435/85, inciso I, art. 1º do Decreto nº 24.629/86. (Proc. 1176/85-DREVP).

MARIA APARECIDA BARBOSA, RG. 4.747.664, Prof. I-SQC II QM, Padrão 24-D-5-I, da EEPG Guimarães Rosa, em Piquete, DE, de Lorena, para, a partir de 16.09.86, substituir Eugênia Gama Capistrano, RG. 4.814.103, Assist. Dir. Escola, SQC I QM, da mesma cidade, na direção de Escola, durante o impedimento de Francisca Furtado Camacho Pinto, responsável pelo ensino, em licença p/trat. saúde, fazendo jus a int. nos termos do art. 195 da LC. 180/78, a diferença de vencimentos entre os Padrões 24-D-5-I e 26-D-5-I, da LC. 247/81, alterada pela LC. 435/85, inciso I, art. 1º do Decreto nº 24.629/86. (Proc. 6376/86-DREVP).

MARIA BENEDITA APARECIDA PEREIRA HILÁRIO, R.G. 6.938.162, Prof. I-SQC II QM, Padrão 18-A-5-III, da EEPG (II) Estrada Varadouro-2ª, em Jambuí, DE, de São José dos Campos, para no período de 06.01.86 a 20.01.86, substituir Ana Angélica Almeida Guimarães, RG. 5.336.172, Assist. Dir. da Escola, SQC I QM, da EEPG Cel. Joaquim Franco de Almeida, em Jambuí, DE, de São José dos Campos, durante seu impedimento (na direção de escola), fazendo jus a int. nos termos do art. 195 da LC. 180/78, a diferença de venc. entre os Padrões 18-A-5-III e 19-A-5-I, da LC. 247/81, alterada pela LC. 435/85, inciso I, art. 1º do Decreto nº 24.629/86. (Proc. 6669/85-DREVP).

No período de 10.03 a 24.03.86, substituir Ana Angélica Almeida Guimarães, RG. 5.336.172, Assist. Dir. Escola, SQC I QM, Padrão 17-A-5-I, da EEPG Cel. Joaquim Franco de Almeida, em Jambuí, DE, de São José dos Campos, durante seu impedimento (na direção de escola), fazendo jus a int. nos termos do art. 195 da LC. 180/78, a diferença de venc. entre os Padrões 17-A-5-III e 19-A-5-I, da LC. 247/81, alterada pela LC. 435/85, inciso I, art. 1º do Decreto nº 24.629/86. (Proc. 6669/85-DREVP).

No período de 01.04 a 15.04.86, substituir Ana Angélica Almeida Guimarães, RG. 5.336.172, Assist. Dir. Escola, SQC I QM, Padrão 17-A-5-III, da EEPG Cel. Joaquim Franco de Almeida, em Jambuí, DE, de São José dos Campos, durante seu impedimento (na direção de escola), fazendo jus a int. nos termos do art. 195 da LC. 180/78, a diferença de venc. entre os Padrões 17-A-5-III e 19-A-5-I, da LC. 247/81, alterada pela LC. 435/85, inciso I, art. 1º do Decreto nº 24.629/86. (Processo, 6669/85-DREVP).

A partir de 15.10.86, substituir Ana Angélica Almeida Guimarães, RG. 5.336.172, Assist. Dir. Escola, SQC I QM, da EEPG Cel. Joaquim Franco de Almeida, em Jambuí, DE, de São José dos Campos, durante seu impedimento (na direção de escola), fazendo jus a int. nos termos do art. 195 da LC. 180/78, a diferença de venc. entre os Padrões 20-A-5-III e 22-A-5-I, da LC. 247/81, alterada pela LC. 435/85, inciso I, art. 1º do Dec. 24.629/86. (Proc. 6669/85-DREVP).

MARIA MARGARIDA MORAES BARREIROS, RG. 4.689.780, Prof. I-SQC II QM, Padrão 19-B-5-III, da EEPG Prof. Francisco M. Oliveira Junior, em Lorena, DE, da mesma cidade, para, a partir de 20.05.86, substituir Tereza do Carmo Rodrigues Moura, RG. 4.774.685, Assist. Dir. Escola SQC I QM da mesma cidade, durante seu impedimento (na direção de escola), fazendo jus a int. nos termos do art. 195 da LC. 180/78, a diferença de venc. entre os Padrões 19-B-5-III e 21-B-5-I, da LC. 247/81, alterada pela LC. 435/85, inciso I, art. 1º do Dec. 24.629/86. (Proc. 5363/84-DREVP).

MARIA RUTE LEMONGI FRANÇA DE ARRUDA CAMARGO, R.G. 5.062.840, Prof. I, SQC II QM, Padrão 20-B-5-I, da EEPG Dr. Pereira de Mattos, em Caçapava, DE, de Taubaté, para, no período de 01.09.86 a 30.09.86, substituir IRENE MARIA BOKSOI P. ANTONIO, RG. 4.804.488, Assist. Dir. Escola SQC I QM, da mesma cidade, durante seu impedimento, na direção de escola, fazendo jus a int. nos termos do art. 195 da LC. 180/78, a diferença de venc. entre os Padrões 20-B-5-I e 22-B-5-I, da LC. 247/81, alterada pela LC. 435/85, inciso I, art. 1º do Dec. 24.629/86. (Proc. 3345/85-DREVP).

ZENAIDE KOIDE, RG. 4.828.311, Prof. III-SQC-II-QM, Padrão 24-B-5-I, da EEPG Dr. Rodrigo Romero, em Pindamonhangaba, DE, da mesma cidade, para a partir de 20.05.86, substituir Maria Clotilde Monteiro Teberga Norberto, RG. 4.828.298, Assist. Dir. Escola, SQC I QM da EEPG Prof. Iolanda Vellutini, em Pindamonhangaba, DE, da mesma cidade, durante seu impedimento (na direção de escola), fazendo jus a int. nos termos do art. 195 da LC. 180/78, a diferença de venc. entre os Padrões 21-B-5-I e 23-B-5-I, no período de 20.05 a 31.08.86 e a partir de 01.09.86 entre os Padrões 24-B-5-I e 26-B-5-I, da LC. 247/81, alterada pela LC. 435/85, inciso I, art. 1º do Decreto 24.629/86. (Proc. 2633/82-DREVP).

Com fundamento no art. 7º, § 3º e art. 82 da LC. 180/78:

MARIA IGNEZ DE OLIVEIRA GRANATO, RG. 6.060.964, Escriturário, SQC III QSE, Padrão 18-A-1-I, da DE, de Pindamonhangaba, em Pindamonhangaba, para no período de 20.10 a 03.11.86, substituir Luiz Antonio da Fonseca, RG. 9.129.540, Assistente Adm. do Ensino, SQC I QSE, da DE, de Pindamonhangaba, em Pindamonhangaba, durante seu impedimento, por férias regulamentares, fazendo jus a int. nos termos do art. 195 da LC. 180/78, a diferença de venc. entre os Padrões 18-A-1-I e 14-A-5-I, da LC. 247/81, alterada pela LC. 435/85. (Proc. 6626/86-DREVP).

APOSTILAS DO DIRETOR DE 29.12.86

DECLARANDO:

Apostilada a Portaria de 26.pb. a 29.08.86, em nome de EDI DOS SANTOS COSTA, RG. 4.826.113, Prof. I-SQC-II-QM, da EEPG Cel. Ribeiro da Luz, em São Bento do Sapucaí, DE, de Pindamonhangaba, para declarar que o Padrão correto da interessada é 18-C-5-I e que a mesma faz jus à diferença de venc. entre os Padrões anotados nos períodos indicados e não como constou:

De 13.03 a 19.05.86 de P.18-C-5-I, p/ 20-C-5-I;

A partir de 20.05.86 de P.18-C-5-I p/ 20-C-5-I.

SERVÇOS DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DO DIRETOR DE 29.12.86

CONCEDENDO:

Com fundamento no art. 130 da L. 10.261/68 e art. 178 da LC. 180/78, a sexta parte das venc. e atribuindo os pontos previstos no art. 25 das DT. LC. 180/78, alterada pelo

art. 1º inc. V das DT. LC. 209/79 aos int. abaixo indicados, ficando seu cargo enquadrado na seguinte conformidade:

JOSÉ ROBERTO ANDRADE, RG. 04.357.433, Prof. II da EEPG Prof. Francisco Augusto da Costa Braga, em Guaratinguetá, DE, da mesma cidade a partir de 05.11.85, no P.20-A-5-III, Certidão nº 403/86. (Proc. 887/73-SE).

SIMONE SIMÕES GUIMARÃES, RG. 2.706.083, Prof. I-SQC-II-QM da EEPG Prof. Alzira Franco, em Pindamonhangaba, DE, da mesma cidade, a partir de 17.03.86, no P.27-C-5-III, Certidão nº 390/86-SF. (Proc. 4.735/78-DREVP).

APOSTILAS DO DIRETOR DE 29.12.86

DECLARANDO:

Em nome dos interessados abaixo indicados:

ANA MARIA POSCH SIQUEIRA MACHADO, RG. 4.824.361, Prof. I SQC II QM, da EEPG Embaixador Rodrigues Alves, em Guaratinguetá, DE, da mesma cidade:

- Concede a int. 01 (um) quinquênio do adicional a que se refere o art. 127 da Lei 10.261/68, que, somado aos já concedidos totaliza 01 (um) quinquênio que vence a partir de 04.10.77.

- Em virtude de acréscimo de tempo de serviço, conf. dispõe o Dec. 21.535/83, o cargo da int. fica enquadrado na seguinte conformidade: de acordo com o art. 69 da LC. 180/78, e arts. 3º e 6º, inc. I das DT. observado o anexo II da mesma LC, a partir de 01.03.78, no P.34-A-III. Em consequência, ficam retificadas as apostas: a) a partir de 01.03.78, enq. LC. 180/78, pb. 28.10.78, anulada; b) a partir de 10.11.78, enq. LC. 201/78, pb. 04.04.79, no P.39-A-III; c) a partir de 01.07.80, arts. 91, 92, 97-LC. 180/78, pb. 21.10.80, no P.40-A-III.

Nos termos dos arts. 91, 94, 95-LC. 180/78, o cargo da int. fica enquadrado a partir de 14.07.80 no P.41-A-III, (2º Ad.). Em consequência, ficam retificadas as apostas: a) a partir de 05.08.80, arts. 91-94, 95-LC. 180/78, pb. 03.06.81, anulada; b) a partir de 01.03.81, enq. LC. 247/81, pb. 01.12.81, no P.4-A-5-III; c) a partir de 01.05.82, arts. 91, 92, 97, de LC. 180/78, pb. 14.01.83, no P.5-A-5-III; d) a partir de 31.12.82, Prom. Grau B, Res. SE, pb. 03.02.84 a apost. a 22.03.84, no P.5-B-5-III; e) a partir de 01.03.83, Progressão Funcional, pb. 05.04.83, ret. 22.03.84, no P.9-B-5-III; f) a partir de 01.04.84, enq. LC. 345/84, pb. 26.06.84, no P.14-B-5-III; g) a partir de 01.01.85, arts. 91, 92, 97-LC. 180/78, pb. 26.02.85 no P.15-B-5-III; h) a partir de 01.07.85, enq. LC. 404/85, pb. 31.08.85 no P.16-B-5-III.

- A partir de 29.07.85, no P.17-B-5-III, (3º Ad.). Em consequência, ficam retificadas as apostas: a) a partir de 01-01-86, arts. 91, 92, 97 da LC. 180/78, pb. a 21.02.86, no P.18-B-5-III; b) a partir de 01.01.86, arts. 11, 2º, 3º das DT. LC. 444/85, pb. 11.03.86, no P.19-C-5-III; c) a partir de 01.03.86, enq. LC. 467/86, pb. 06.09.86, no P.20-C-5-III.

CRISTINA MATSUMURA, RG. 4.768.933, Assist. Adm. de Ensino, da EEPG Prof. Ana Candida de Barros Molina, em São José dos Campos, DE, da mesma cidade:

- Com fundamento na LC. 452/86, o cargo da int. fica enquadrado a partir de 01.01.86, no Padrão 15-C-5-I;

- Nos termos do art. 10 das DT. LC. 444/85, o cargo de Assist. Adm. de Ensino SQC I QSE, da int. fica enquadrado no cargo de Prof. I, a partir de 01.01.86, no Padrão 17-E-5-I.

Nos termos do art. 3º da LC. 444/85, o cargo de Prof. I, da interessada fica enquadrado a partir de 01.01.86, no Padrão 17-D-5-I.

Com fundamento na LC. 467/86, o cargo de Prof. I da int. fica enquadrado a partir de 01.03.86, no Padrão 18-D-5-I.

DORA IZABEL OBLACK RIBEIRO, RG. 10.877.507, Servente-SQC II QSE, da EEPG (A) Prof. Laura Augusto de Carvalho-Rosas, em Jacareí, DE, de Jacareí.

Nos termos dos arts. 91, 94, 95 da LC. 180/78, o cargo da interessada fica enquadrado a partir de 03.04.86 no Padrão 7-A-1-I- (1º Ad.).

ELISA MARIA DESETA DE ASSIS BAPTISTA, RG. 5.281.430, Professor I SQC II QM, da EEPG Prof. Roque Passarelli em Caçapava, DE, de Taubaté:

Nos termos dos arts. 91, 94, 95-LC. 180/78, tendo em vista o acréscimo de tempo de acordo com o Decreto 21.535/83, o cargo da int. fica enquadrado:

- A partir de 07.02.79, no Padrão 39-A-III (1º Ad.); Em consequência, ficam retificadas as apostas: a) a partir de 01.03.81, enq. LC. 247/81, pb. 01.05.82, no Padrão 2-A-5-III; b) a partir de 01.12.81, Progressão Funcional, pb. a 24.07.82, no P. 6-A-5-III;

- A partir de 11.01.82 no Padrão 7-A-5-III, (2º Ad.).

Em consequência, ficam retificadas as apostas: a) a partir de 04.04.82, arts. 91, 94, 95-LC. 180/78, pb. 06.10.83, anulada; b) a partir de 01.05.82, arts. 91, 92, 97-LC. 180/78, pb. 06.10.83, no P.8-A-5-III; c) a partir de 31.12.82, Prog. Grau B, Res. SE, pb. 03.02.84, pb. 03.02.84, no P.8-B-5-III; d) a partir de 01.01.84, arts. 91, 92, 97-LC. 180/78, pb. 11.02.84, no P.9-B-5-III; e) a partir de 01.04.84, enq. LC. 345/84, pb. 26.06.84, no P.14-B-5-III; f) a partir de 01.01.85, arts. 91, 92, 97-LC. 180/78, pb. 26.02.85 no P.15-B-5-III; g) a partir de 01.07.85, enq. LC. 404/85, pb. 31.08.85 no P.16-B-5-III; h) a partir de 01.01.86, arts. 91, 92, 97-LC. 180/78, pb. a 21.02.86, no P.17-B-5-III; i) a partir de 01.01.86, arts. 11, 2º, 3º das DT. LC. 444/85, pb. a 11.03.86, no P.18-B-5-III; j) a partir de 18.02.86, Inclusão em J.I.T.D pb. 25.03.86, Tab. I; k) a partir de 01.03.86, enq. LC. 467/86, pb. a 06.09.86, no P.19-B-5-I.

GENYR PINTO DO CARMO CRUZ, RG. 3.042.120, Prof. I-SQC-II-QM, da EEPG Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, em Cruzeiro, DE, de Cruzeiro:

- Em cumprimento à Decisão Judicial constante do Proc. SE. nº 2722/81, P.J. 1.363/81, autos de apelação cível nº 37.307-1, Ação encabeçada por Edison Ribeiro, para declarar, que, em razão de reformulação de cálculo incidindo adicional de sexta parte sobre GM, o cargo da int. fica enquadrado nos termos das LCs. 180/78; 201/78; 247/81, e em virtude de revisão de cálculos determinada por autoridade judiciária:

- A partir de 01.03.78, no P.40-C-III. Em consequência, ficam retificadas as apostas: a) a partir de 01.03.78, enq. LC. 180/78, pb. 28.10.78, ret. 06.03.80, anulada; b) a partir de 10.11.78, enq. LC. 201/78, pb. 06.03.80, ret. 19.03.80, no P.50-C-III; c) a partir de 01.09.79, arts. 91, 92, 97-LC. 180/78, pb. 06.03.80, no P.51-C-III; d) a partir de 09.04.80, arts. 91, 94, 95-LC. 180/78, pb. 09.11.84, no P.52-C-III; e) a partir de 01.03.81, enq. LC. 247/81, pb. 10.09.81, ret. 09.11.84, no P.12-C-5-III; f) a partir de 01.06.81, arts. 91, 92, 97-LC. 180/78, pb. 31.12.81, ret. 09.11.84 no P.13-C-5-III; g) a partir de 31.12.81, Prom. Grau D, Res. SE, 14/15.10.82, ap. em 12.03.83 e ret. 09.11.84, no P.13-D-5-III; h) a partir de 01.01.83, arts. 91, 92, 97-LC. 180/78, pb. 16.09.83, no P.14-D-5-III; i) a partir de 01.01.84, arts. 91, 92, 97-LC. 180/78, pb. 24.03.84, no P.15-D-5-III; j) a partir de 01.04.84, enq. LC. 345/84, pb. a 26.06.84, ret. a 08.08.84 no Padrão 20-D-5-III; k) a partir de 16.04.85, artigo 25, da DT. LC. 180/78, Fort. pb. a 23.11.85, no Padrão 24-D-5-III; l) a partir de 16.04.85, artigos 91, 94, 95, LC. 180/78, pb. 23.11.85, no P.25-D-5-III; m) a partir de 01.07.85, enq. LC. 404/85, pb. a 31.08.85, ret. 23.11.85, no P.26-D-5-III. Fica anulada em todos os efeitos legais a apostila de GM, pb. 26.07.85.

- Com fundamento nos arts. 170 e 195 da LC. 180/78, a int. faz jus à diferença entre os seguintes Padrões (Prof. I designada para o cargo de Assist. Diretor de Escola) em substituição:

- No período de 11.03 a 09.04.82, do P.13-D-5-III, p/ o P.14-D-5-I.

- No período de 23.04.82 a 06.06.82, do P.13-D-5-III p/ o P.14-D-5-I.

- A partir de 03.08.82, do P.13-D-5-III, para o P.14-D-5-I, fica sem efeito a apost. pb. 30.08.85. Permanecem anuladas as Apostas, de 22.11.83 e a pb. 06.10.84.

- A partir de 01.01.83, do P.14-D-5-III, p/15-D-5-I. Fica sem efeito a Apost. pb. a 30.08.85.

- A partir de 01.01.84, do P.15-D-5-III, p/16-D-5-I. Fica sem efeito as apostas, pb. 24.03.84, 30.08.85.

- A partir de 01.04.84, do P.20-D-5-III, p/21-D-5-I. Fica sem efeito a apost. pb. 30.08.85. Cessada a designação a partir de 31.08.84.

- A partir de 31.08.84, do P.20-D-5-III, p/21-D-5-I. Cessada a designação a partir de 06.01.85.

- No período de 01.97 a 15.07.85, do P.26-D-5-III, p/ 27-D-5-I.

ITA ANGELO BARBOSA, RG. 4.774.665, Prof. I, SQC II QM, da EEPG Prof. Luiz de Castro Pinto, em Lorena DE, de Lorena:

Nos termos dos arts. 91-94, 95-LC. 180/78, o cargo da int. fica enquadrado a partir de 05.10.84, no P.10-A-5-III (4º Ad.). Em consequência, ficam retificadas as apostas: a) a partir de 01.01.85, arts. 91, 92, 97 da LC. 180/78, pb. 26.02.85 no Padrão 11-A-5-III; b) a partir de 01.07.85, enq. LC. 404/85, pb. 31.08.85, no P.12-A-5-III; c) a partir de 01.01.86, a

arts. 19, 29, 39 das DT. LC. 444/85, pb. 11.03.86 no P.13-D-5-III; d) a partir de 17.02.86 Inclusão em J.I.T.D. pb. a 03.05.86, Tab. I; e) a partir de 01.03.86, enq. LC. 467/86, pb. a 06.09.86, no P.14-D-5-I.

JOSÉ ROBERTO ANDRADE, RG. 4.357.433, Prof. II, SQC II QM da EEPG Prof. Francisco Augusto da Costa Braga, em Guaratinguetá, DE, da mesma cidade:

Nos termos dos arts. 91, 94, 95 LC. 180/78, o cargo da int. fica enquadrado a partir de 05.11.85, no P.21-A-5-III (5º Ad.). Em consequência, ficam retificadas as apostas: a) a partir de 01.01.86, arts. 91, 92, 97 LC. 180/78, pb. 21.02.86 no P.22-A-5-III; b) a partir de 01.01.86, arts. 19, 29, 39 das DT. LC. 444/85, pb. 11.03.86 no P.23-D-5-III; c) a partir de 01.01.86, enq. LC. 467/86, pb. 06.09.86 no P.24-D-5-III.

LIGIA MARIA DO AMARAL COIMBRA, RG. 4.321.142, Prof. III SQC II QM da EEPG Dr. Francisco Gomes da Silva Prado, em Jacareí, DE, da mesma cidade:

- Em virtude de prom. do grau A p/ o B, pb. DO de 25.07.85, o cargo da int. fica enquadrado a partir de 31.12.84 no P.14-B-5-III. Em consequência, ficam retificadas as apostas: a) a partir de 01.01.85, arts. 91, 92, 97 LC. 180/78, pb. 26.02.85, no P.15-D-5-III; b) a partir de 01.07.85, enq. LC. 404/85, pb. a 31.08.85 no P.16-B-5-III; c) a partir de 01.07.85, arts. 91, 94, 95 LC. 180/78, pb. 23.05.86 no P.17-B-5-III; d) a partir de 01.01.86, arts. 19, 29, 39 das DT. LC. 444/85, pb. a 11.03.86 e ret. 23.05.86, Vigência; e) a partir de 01.03.86, enq. LC. 467/86, pb. a 06.09.86, no P.19-C-5-III.

ROLANDO ROSSELLI, RG. 5.179.245, da EEPG Monsenhor Ignácio Glória, em São Luiz do Paraitinga, DE, de Taubaté: (Escriturário) Nos termos dos arts. 91, 94, 95 da LC. 180/78, tendo em vista acréscimo de tempo de acordo com o Despacho Normativo do Sr. Governador, de 02, pb. 03.08.85, o cargo da int. fica enquadrado:

- A partir de 01.06.78, no Padrão 19-A-1, (19, 29 e 39º ad.).

- A partir de 21.04.79, no P.20-A-1, (49 Ad.).

- Nos termos dos arts. 91, 92, 97 da LC. 180/78, o cargo da int. fica enquadrado a partir de 01.09.79, no P.21-A-1. Em consequência, ficam retificadas as apostas: a) a partir de 01.07.80, arts. 91, 92, 97 LC. 180/78, pb. a 19.11.80, no P.22-A-1, b) a partir de 01.03.81, enq. LC. 247/81, pb. a 02.10.81, no P.13-A-1-I; c) a partir de 01.06.81, arts. 91, 92, 97 da LC. 180/78, pb. a 07.05.82 no P.14-A-1-I; d) a partir de 01.01.83, LC. 318/83, transf. na função atividade, de secretário de escola, pb. a 25.07.85 no Padrão 17-A-2-I; e) a partir de 01.01.83, arts. 91, 92, 97 da LC. 180/78, pb. a 16.09.83, ret. a 25.07.85, no Padrão 18-A-2-I; f) a partir de 01.03.83, arts. 91, 94, 95 da LC. 180/78, ret. a 25.07.85, anulada; g) a partir de 01.01.85, arts. 91, 92, 97 da LC. 180/78, pb. a 26.02.85, ret. a 25.07.